



§ 0.10

# JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

## Número Extraordinário

### SUMÁRIO

#### PRIMEIRO-MINISTRO:

**Despacho N.º 03/PM/VIII/2023**

Cria o grupo de trabalho para a Reforma do Setor da Justiça.....1

#### DESPACHO N.º 03/PM/VIII/2023

#### CRIO GRUPO DE TRABALHO PARA A REFORMA DO SETOR DA JUSTIÇA

Considerando a situação atual do setor judiciário, caracterizada por "...quadros legais deficientes ou desadequados à nossa realidade, infraestruturas insuficientes e dificuldades no que respeita à capacitação e qualificação dos nossos recursos humanos, condições fundamentais para permitir o acesso à justiça por todos."

Reconhecendo que o IX Governo Constitucional de Timor-Leste está determinado em promover a reforma do Sector da Justiça, tendo em vista a sua eficiência, transparência e acessibilidade junto dos cidadãos.

Considerando o artigo 6.º n.º 3 do Decreto-Lei n.º 46/2023, de 28 de Julho, que dispõe que "Enquanto Chefe do Governo, o Primeiro-Ministro tem o poder de emitir diretivas destinadas a qualquer membro do Governo e o de tomar decisões sobre matérias incluídas nas áreas afetas a qualquer Ministério ou Secretaria de Estado, assim como de criar comissões ou grupos de trabalho eventuais ou permanentes para assuntos que sejam da competência do Governo."

Assim, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 46/2023, de 28 de julho, determino o seguinte:

1. É criado o "Grupo de Trabalho para a Reforma do Sector da Justiça", na dependência do Primeiro-Ministro, como forma de responder à necessidade de dotar o Governo de uma estrutura ágil e que, com equidistância, seja o ponto focal com todas as entidades que compõem o Sector da Justiça.

2. O Grupo de Trabalho terá como funções principais a coordenação e elaboração de propostas técnicas e políticas que permitam, num diálogo transversal com todas as instituições do sector, a promoção da implementação do programa do governo, a actualização do plano estratégico para o sector 2011-2030 (PESJ), bem como o desenvolvimento das propostas resultantes dos mais recentes estudos relativos ao funcionamento do sistema formal de justiça (CRL).

3. O Grupo de Trabalho terá as demais funções que lhe forem atribuídas pelo Primeiro-Ministro.

4. É nomeada Coordenadora do Grupo de Trabalho a Dra. Lúcia Maria Brandão Freitas Lobato.

5. Os demais membros do Grupo de Trabalho são nomeados por Despacho do Primeiro-Ministro.

6. Os órgãos e serviços da administração pública devem colaborar com o grupo de trabalho, prestando-lhe, no estrito cumprimento do princípio constitucional da separação de poderes, as informações e fornecendo-lhe os documentos que por este lhes forem solicitados para o cumprimento da missão.

7. O apoio administrativo ao grupo de trabalho é prestado pelo Gabinete do Primeiro-Ministro.

8. O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação em Jornal da República.

Publique-se.

Dili, 7 de Agosto de 2023.

**Kay Rala Xanana Gusmão**  
Primeiro-Ministro